

LEI Nº 3.761, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Professores Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até igual período, em razão de excepcional interesse público, com a utilização dos classificados no concurso público n.º 01/2016.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de professores na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 27 de dezembro de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração

Solismar Ribeiro Figueiró,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.